

LEI Nº 6.817 de 31 de julho de 1995

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade de que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDE DO NORTE - SADEF/RN, com sede e foro na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 31 de julho de 1995, 1079 da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Targino Pereira da Costa Neto

LEI Nº 6.818 de 31 de julho de 1995

Reconhece como de utilidade Pública a entidade de que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO SÍTIO ILHA" com sede e foro no município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 31 de julho de 1995, 1079 da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Targino Pereira da Costa Neto

LEI Nº 6.819 de 31 de julho de 1995

Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COMUNITÁRIO CERROCORARENSE - ADRCR, com sede e foro no município de Cerro Corá, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 31 de julho de 1995, 1079 da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Targino Pereira da Costa Neto

DECRETO Nº 12.690 DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

Dispõe sobre a competência da Secretaria de Administração (SAD), e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, V e VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a urgência de melhor ordenar e agilizar o desenvolvimento do processo de Reforma e Modernização Administrativa do Estado, agora na sua segunda etapa,

DECRETA :

Art. 1º. Os incisos V, IX, e X do artigo 1º. do Decreto nº. 12.490, de 07 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

COMPANHIA EDITORA DO RIO GRANDE DO NORTE - CERN

FRANCISCO LEOPOLDO DA SILVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ HAROLDO FIGUEIRA
Diretor Administrativo

JOSÉ ALEXANDRE PATRIOTA DE AGUIAR
Editor

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página26 cm

Altura da página32 cm

Quantidade de colunas da página06 col.

Largura da coluna04 cm

Total de centímetros por página192 cm

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS SEMESTRAIS

CAPITAL

INTERIOR

R\$ 66,00

R\$ 100,00

PREÇO DO EXEMPLAR

PREÇO DO DIA

Nºs. ATRASADOS

R\$ 1,00

R\$ 2,00

PUBLICAÇÃO

Cm/col.....

R\$ 5,00

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232

Fones: Departamento Comercial: 221-2241

Editoria: 221-2240

FAX (084) 221-3559

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2º a 6º feiras das 08:00 às 17:00 horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas por escrito e até 48 horas após a circulação do jornal.

ORIGINAIS

Os textos enviados a publicação, deverão ser datilografados em espaço 1 (um), com clareza, usando-se máquinas com tipos limpos e fita preta preferencialmente nova, e cujo teor não apresente caracteres inferiores ao corpo 10 (dez) depois de devidamente reproduzidos com redução. A largura do texto não excederá a 18 cm nem deverá ser inferior a 17 cm. Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam as "especificações técnicas" e apresentem composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

A CERN se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas.